PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.176

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º SUPRIMIDO

Art. 2º Ficam criadas as funções gratificadas:

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	FG
01	Coordenador Administrativo - AMEI	15%
01	Encarregado do Gabinete	15%
06	Encarregado Administrativo	15%
01	Coordenador Educacional - Educação não formal	20%
01	Coordenador Educacional - Educação Rural	20%
02	Coordenador Educacional - Educação Infantil	20%
01	Coordenador Educacional - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	20%
01	Coordenador Educacional - Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	20%
01	Coordenador Educacional - EJA	20%
01	Coordenador Educacional - Educação Inclusiva	20%

Art. 3º Ficam renomeadas as funções gratificadas de Diretor de 1ª a 4ª séries e de 5ª a 8ª séries, para **DIRETOR DE ESCOLA.**

Art. 4º Ficam renomeadas as funções gratificadas de Vice-Diretor de 1ª a 4ª séries e de 5ª a 8ª séries, para **VICE-DIRETOR DE ESCOLA.**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada na respectiva Secretaria.

Art. 6º Inobstante ao disposto no artigo anterior, considerar-se-á, como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas, criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a redução permanente das despesas com as funções gratificadas, adiante especificados, que ora ficam extintas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
QUANTIDADE	**NOMENCLATURA**	**Nível**
01	Setor de Manutenção de Escolas	12%
01	Setor de Assessoria Técnica	15%
02	Assessoria Administrativa	15%
01	Coordenador de Planejamento	20%
01	Coordenador de Planejamento	20%
01	Coordenador de Planejamento	20%
01	Coordenador de Planejamento	20%
01	Coordenador de Planejamento/Educação Inclusiva	20%
01	Coordenador de Planejamento/Educação Extra Escolar	20%
01	Coordenador Administrativo de Escolas Municipais Rurais	15%
01	Coordenador Administrativo de Escolas Municipais Rurais	15%
01	Coordenador Administrativo de Escolas Municipais Rurais	15%
01	Coordenador Administrativo de Escolas Municipais de Educação Infantil	15%
01	Coordenador Administrativo de Escolas Municipais de Educação Infantil	15%
01	Diretora de 5ª a 8ª série	60%

01	Vice de 1ª a 4ª série - carga horária	de 4h	30%
01	Vice de 5ª a 8ª série - carga horária	de 4h	30%
01	Vice de 5ª a 8ª série - carga horária	de 4h	30%
01	Coordenadora de Creche		145%

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 20 de abril de 2010; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JORDÁLIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HELIANA VINHAS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 5.176

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Criação de cargos e funções de confiança, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010:
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2010.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011:
Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, obrigatoriamente constará dotação específica para atender as despesas com pessoal, bem como, haverá redução permanente de gastos com a extinção dos cargos e funções gratificadas.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso, advém da redução permanente das despesas, com a extinção de cargos e funções gratificadas.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
Para apuração da redução permanente de despesas, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com a criação dos cargos e funções gratificadas e a redução das despesas com os cargos e funções gratificadas extintas.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS E DA REDUÇÃO DE DESPESAS:

DESPESAS COM CRIAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS :**R$ 12.178,97**

DESPESAS COM EXTINÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS:**R$ 12.575,21**

Prefeitura do Município de Varginha, 20 de abril de 2010.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL